



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.026 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA
O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80 cc artigo 65 do Decreto nº 2.992, de 11/06/84 e Lei nº 4.654, de 18/12/89,


D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, que integra este Decreto.

ART. 2º - As novas tarifas de acordo com o artigo anterior, vigorarão a partir do daturamento do mês de abril fixado vencimento para o mês de maio de 1994.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE ABRIL DE 1994 .


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIE FRAYHA
Diretor do DMAE

Estação de Tratamento: Núcleo de Expansão - Praça Coronel Agostinho Junqueira, 77
 Escritório Central: Diretoria - Rua São Paulo, 642 - PABX (035) 722-1853
 TELEX DEAE 357029 - Cx. Postal, 910 - CEP 37701-012 - POÇOS DE CALDAS - MG

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOVIGÊNCIA A PARTIR DO FATURAMENTO DE ABRIL/94 - VENCIMENTO MAIO/94.RESIDENCIAL:

00 a 10 m ³	CR\$	259,30
11 a 15 m ³	CR\$	262,16
16 a 20 m ³	CR\$	387,62
21 a 30 m ³	CR\$	529,24
31 a 40 m ³	CR\$	654,73
41 a 50 m ³	CR\$	670,75
51 a 60 m ³	CR\$	780,69
61 a 70 m ³	CR\$	866,11
71 a 80 m ³	CR\$	993,36
81 a 90 m ³	CR\$	1.095,84
91 a 100 m ³	CR\$	1.126,48
101 a 125 m ³	CR\$	1.197,79
126 a 150 m ³	CR\$	1.274,26
151 a 200 m ³	CR\$	1.525,38
Acima de 200 m ³	CR\$	1.547,83
Não medido (20 m ³).....	CR\$	290,24

COMERCIAL:

00 a 15 m ³	CR\$	543,19
16 a 30 m ³	CR\$	619,67
31 a 100 m ³	CR\$	1.026,30
Acima de 100 m ³	CR\$	1.231,38
Não medido (20 m ³).....	CR\$	543,19

INDUSTRIAL:

00 a 30 m ³	CR\$	805,34
31 a 100 m ³	CR\$	1.253,44
Acima de 100 m ³	CR\$	1.350,61
Não medido (40 m ³).....	CR\$	805,34

As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de água.

ALUGUEL DE HIDRÔMETRO: CR\$ 764,43

Ata de Reunião Ordinária

As dezessis horas do dia 18 de abril de 1994, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo sob a presidência do UMRB - Sr. São Paulo, 642 para apreciação e assessoria de estudos tarifários, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 3.062 de 25 de dezembro de 1980.

Presentes à reunião, os conselheiros: Waldir Rogus, Maria F. Caldas, Vicente R. Martins, Antonio Carlos de Souza

O conselheiro: renunciou e Sr. Antonio Carlos de Souza para presidir a reunião.

O Sr. Gustavo explicou aos conselheiros a proposta do UMRB de 16% acima de 16? feita na reunião anterior e propôs para este mês um aumento de 11,6% acima de 16? para o fechamento de abril caso venha a ser aprovado em maio, e para os meses seguintes apenas a inflação (I.B.P.) mais o índice de preços quando houver mudança nos índices econômicos do governo. Proposta aprovada por unanimidade. O conselheiro Marcos Cavallari não chegou à reunião.

A taxa de esgoto será cobrada à razão de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a taxa de água.

O Sr. Gustavo informou aos membros do Conselho: a distribuição dos perfis feita pelo UMRB à população que se aplica como evitar desperdício de água. Reunião sem presença de alguns membros: Sr. Augusto, Sr. Augusto, etc para explicar todo o sistema de abastecimento de água, incluindo com vistas as Estações de Tratamento de Água. O UMRB trouxe com os encaminhamentos propostos e discutidos na reunião anterior. Brevemente a Reforma Administrativa feita pela gestão contratada JUS.

Nada mais havendo a tratar, em virtude de não haver mais assuntos a serem discutidos, foi assumido pelos conselheiros presentes:

Porém de Caldas, 18 de abril de 1994

Waldir Rogus
Vicente R. Martins
Antonio Carlos de Souza
Maria F. Caldas